

Registrado em Fls. 31 de 04
Próprio Nº 042
Secretaria: 15 / 03 / 2023



Publicada e afixada no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15 / 03 / 2023

LEI Nº 2.845, DE 15 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 367.800,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.1.198	Aquis. Mobiliário SEE Conv. 1261002988/22	
4.4.90.52	Equipamento Mat. Permanente	R\$ 128.800,00
	DR 2.571	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.1.027	Aquis. Equip. Mat. Perm. Ensino Fundamental	
4.4.90.52	Equipamento Mat. Permanente	R\$ 90.000,00
	DR 2.571	
02.90.03	FMS – Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2.290	Manut. Ativ. Transporte Eletivo - Res. 8439/2022	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 140.000,00
	DR 2.621	
02.91.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0052.2.088	Manut. Ativ. Fundo Mun. Assistência Social	
3.3.90.14	Diárias Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
	DR 2.660	
Total de suplementação		R\$ 367.800,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 15 de março de 2024.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia